**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Móveis

**1. Definição do Objeto**

Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde que a integram.

**2. Fundamentação da Contratação**

Tal aquisição é essencial para a organização e funcionamento da infraestrutura possibilitando um aumento na qualidade do atendimento à saúde, elevando o padrão e eficiência no atendimento à população.

**3. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a Aquisição de Móveis para a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Requisitos da Contratação**

O objeto tem natureza de bem comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. Modelo de Execução do Objeto**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Média** |
| 1 | Armário Aéreo para cozinha 3 portas - 120 cm em Mdf | 2 | unid. | R$ 355,00 |
| 2 | Armário branco - 2 portas e 3 prateleiras | 5 | unid. | R$ 301,67 |
| 3 | Balcão com 2 portas e 3 prateleiras - Largura 120 cm Mdf | 3 | unid. | R$ 543,22 |
| 4 | Balcão de pia - 120 cm Mdf | 2 | unid. | R$ 454,80 |
| 5 | Banco giratório com regulagem de altura, com rodízios duplos em termoplástico. Assento estofado e encosto com formato anatômico para as costas - Material da estrutura: Aço carbono; Revestimento: Courvin sólido | 1 | unid. | R$ 359,53 |
| 6 | Biombo de Pano e inox - 180 x 182 cm | 10 | unid. | R$ 494,23 |
| 7 | Cadeira de escritório giratória - Altura do apoio dos braços 27,5 cm; Largura do apoio 9 cm; Comprimento dos braços 26,5 cm; Espessura do estofamento 3 cm; Altura do encosto 54 cm; Largura do encosto 33 cm;  Largura do assento 51 cm; com regulagem de altura | 15 | unid. | R$ 331,57 |
| 8 | Cadeira longarina de plástico 3 lugares - Dimensões: 173 cm x 62 cm x 74 cm; Encosto com 50 cm de largura x 43 cm de altura; Cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura; Altura do assento ao chão: 35 cm; Espessura do assento/encosto: 1,2 mm; Espessura dos braços/pernas: 1,2 mm; Espessura da base da longarina: 1,8 mm | 10 | unid. | R$ 401,33 |
| 9 | Cadeira preta fixa, pé palito - Tubular em aço (espessura do Tubo 1,20); Perfil em pvc; Largura 42 cm, Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm, Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento Tecido: Corino; Assento (Espuma Injetada, Espessura da Espuma do Assento: 4 c, Dimensão: Largura x  Profundidade - 41 cm x 39 cm); Encosto (Dimensão:  Altura x Largura - 28 cm x 36 cm, Espessura da  Espuma do Encosto: 4 cm) | 20 | unid. | R$ 216,63 |
| 10 | Cama solteiro - Dimensões: 80 x 80 x 190 cm, em eucalipto acabamento em verniz | 9 | unid. | R$ 626,33 |
| 11 | Colchão solteiro - Dimensões: 78 x 188 cm | 9 | unid. | R$ 159,50 |
| 12 | Espelho 1 m x 60 cm | 3 | unid. | R$ 273,32 |
| 13 | Espelho de parede retangular - 60 x 40 cm | 10 | unid. | R$ 181,00 |
| 14 | Estante com 3 prateleiras - Largura 120 cm em Mdf | 1 | unid. | R$ 314,83 |
| 15 | Gaveteiro - arquivo para pastas suspensas - em Mdf | 2 | unid. | R$ 510,30 |
| 16 | Mesa com 4 cadeiras - 110 x 68 cm, cadeira simples em madeira. | 2 | unid. | R$ 768,00 |
| 17 | Mesa de escritório - Tamanho 120 x 60 cm, tampo de madeira (mdf ou mdp), duas gavetas | 5 | unid. | R$ 316,94 |
| 18 | Mesa em inox hospitalar - 40 x 60x 80 cm, com rodinhas | 4 | unid. | R$ 383,67 |
| 19 | Mesa Escritório em L branca - Tamanho 125 x 125 x 60 cm, em mdp | 5 | unid. | R$ 415,54 |
| 20 | Mesa Mayo auxiliar - Bandeja em inox, com rodinhas | 4 | unid. | R$ 444,52 |
| 21 | Poltrona Reclinável - Fechado - Altura: 102 cm,  Largura: 77 cm, Profundidade: 90 cm; Aberto - Altura:  102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 140 cm | 8 | unid. | R$ 534,63 |
| 22 | Poltronas para medicação - 160 cm x 57 cm x 51 cm, assento em corino estofado | 5 | unid. | R$ 889,67 |
| 23 | Quadro branco - 120 x 90 cm - moldura em alumínio | 10 | unid. | R$ 121,33 |
| 24 | Suporte acrílico A4 | 5 | unid. | R$ 32,43 |
| 25 | Suporte de papel higiênico | 5 | unid. | R$ 28,66 |
| 26 | Suporte para soro inox - 105 cm altura mínima, 200 cm máxima. 4 rodízios 4 ganchos | 20 | unid. | R$ 342,27 |
| 27 | Suporte para televisão 43'' | 5 | unid. | R$ 61,63 |
| 28 | Suporte pra copos descartáveis | 3 | unid. | R$ 40,93 |

**6. Modelo de Gestão do Contrato**

O Secretário de Saúde indicará o servidor **Thyago Gomes Armichi** para atuar como fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra do bem correspondente.

**8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 60.448,39 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

**0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1500 - 13259.4**

**0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1500 - 15209.9**

**0801 10 302 0126 2031 44905200000000 1500 - 17404.1**

Balneário Pinhal, 08 de maio de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Armário Aéreo para cozinha 3 portas - 120 cm em Mdf | 2 | unid. |  |  |
| 2 | Armário branco - 2 portas e 3 prateleiras | 5 | unid. |  |  |
| 3 | Balcão com 2 portas e 3 prateleiras - Largura 120 cm Mdf | 3 | unid. |  |  |
| 4 | Balcão de pia - 120 cm Mdf | 2 | unid. |  |  |
| 5 | Banco giratório com regulagem de altura, com rodízios duplos em termoplástico. Assento estofado e encosto com formato anatômico para as costas - Material da estrutura: Aço carbono; Revestimento: Courvin sólido | 1 | unid. |  |  |
| 6 | Biombo de Pano e inox - 180 x 182 cm | 10 | unid. |  |  |
| 7 | Cadeira de escritório giratória - Altura do apoio dos braços 27,5 cm; Largura do apoio 9 cm; Comprimento dos braços 26,5 cm; Espessura do estofamento 3 cm; Altura do encosto 54 cm; Largura do encosto 33 cm; Largura do assento 51 cm; com regulagem de altura | 15 | unid. |  |  |
| 8 | Cadeira longarina de plástico 3 lugares - Dimensões: 173 cm x 62 cm x 74 cm; Encosto com 50 cm de largura x 43 cm de altura; Cada assento com 40 cm de profundidade x 50 cm de largura; Altura do assento ao chão: 35 cm; Espessura do assento/encosto: 1,2 mm; Espessura dos braços/pernas: 1,2 mm; Espessura da base da longarina: 1,8 mm | 10 | unid. |  |  |
| 9 | Cadeira preta fixa, pé palito - Tubular em aço (espessura do Tubo 1,20); Perfil em pvc; Largura 42 cm, Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 46cm, Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento Tecido: Corino; Assento (Espuma Injetada, Espessura da Espuma do Assento: 4 c, Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm); Encosto (Dimensão:  Altura x Largura - 28 cm x 36 cm, Espessura da  Espuma do Encosto: 4 cm) | 20 | unid. |  |  |
| 10 | Cama solteiro - Dimensões: 80 x 80 x 190 cm, em eucalipto acabamento em verniz | 9 | unid. |  |  |
| 11 | Colchão solteiro - Dimensões: 78 x 188 cm | 9 | unid. |  |  |
| 12 | Espelho 1 m x 60 cm | 3 | unid. |  |  |
| 13 | Espelho de parede retangular - 60 x 40 cm | 10 | unid. |  |  |
| 14 | Estante com 3 prateleiras - Largura 120 cm em Mdf | 1 | unid. |  |  |
| 15 | Gaveteiro - arquivo para pastas suspensas - em Mdf | 2 | unid. |  |  |
| 16 | Mesa com 4 cadeiras - 110 x 68 cm, cadeira simples em madeira. | 2 | unid. |  |  |
| 17 | Mesa de escritório - Tamanho 120 x 60 cm, tampo de madeira (mdf ou mdp), duas gavetas | 5 | unid. |  |  |
| 18 | Mesa em inox hospitalar - 40 x 60x 80 cm, com rodinhas | 4 | unid. |  |  |
| 19 | Mesa Escritório em L branca - Tamanho 125 x 125 x 60 cm, em mdp | 5 | unid. |  |  |
| 20 | Mesa Mayo auxiliar - Bandeja em inox, com rodinhas | 4 | unid. |  |  |
| 21 | Poltrona Reclinável - Fechado - Altura: 102 cm,  Largura: 77 cm, Profundidade: 90 cm; Aberto - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 140 cm | 8 | unid. |  |  |
| 22 | Poltronas para medicação - 160 cm x 57 cm x 51 cm, assento em corino estofado | 5 | unid. |  |  |
| 23 | Quadro branco - 120 x 90 cm - moldura em alumínio | 10 | unid. |  |  |
| 24 | Suporte acrílico A4 | 5 | unid. |  |  |
| 25 | Suporte de papel higiênico | 5 | unid. |  |  |
| 26 | Suporte para soro inox - 105 cm altura mínima, 200 cm máxima. 4 rodízios 4 ganchos | 20 | unid. |  |  |
| 27 | Suporte para televisão 43'' | 5 | unid. |  |  |
| 28 | Suporte pra copos descartáveis | 3 | unid. |  |  |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa...............inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ............., na (Rua, Avenida)............., nº ........., CEP: ................., neste ato representado por........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de a Aquisição de Móveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0091/2024, Pregão Eletrônico n° 0037/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na a Aquisição de Móveis, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0091/2024, Pregão Eletrônico n° 0037/2024.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ......... (..................).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto.

3.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega é imediato e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração, na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, na localizada na Avenida Itália n° 3074, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 (trinta) dias após o seu recebimento por parte da administração.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do item na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1500 - 13259.4

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1500 - 15209.9

0801 10 302 0126 2031 44905200000000 1500 - 17404.1

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**